



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 16/2023**

(PROJETO DE LEI Nº 18/2023)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, após prévia avaliação pela Comissão de Avaliação Municipal, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis aos serviços da Administração, em consequência do uso intensivo e prolongado, tais como máquinas, equipamentos e veículos, dentre outros.

**Art. 2º.** A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

**Art. 3º.** Os valores obtidos com a alienação dos bens serão reinvestidos para aquisição e manutenção dos bens do Município e de seus respectivos Fundos, estando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar parte dos valores dos bens alienados da Prefeitura Municipal para investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social do Município, promovendo as necessárias adequações no Orçamento, se for necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 03 de maio de 2023.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ROBSON CORREIA**

Presidente